



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 00050/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR A E.
E. ANTÔNIO VICENTE VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Governo Estadual a municipalização imediata da Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE VIEIRA situada no Córrego da Cachoeira, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a promover idênticos entendimentos com o Governo Estadual, visando a municipalização, no prazo de dois anos, da E.E. no Povoado de Santa Terezinha, situado na Barra do Batatal, neste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 24 de fevereiro de 1.994.

GERALDO LOPES FERREIRA
Prefeito Municipal